Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1254

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA REVENDA DE TALÕES E CARTÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.817, de 19 de maio de 2026, torna público o presente Edital de Credenciamento para seleção de estabelecimentos comerciais interessados em atuar como pontos de apoio para revenda de talões e cartões do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados em atuar como revendedores autorizados de talões e cartões do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Pirapozinho.

1.2. Os estabelecimentos credenciados funcionarão como pontos de apoio para comercialização dos cartões e talões aos usuários do sistema de estacionamento rotativo regulamentado.

1.3. O credenciamento possui caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento encontra fundamento na Lei Municipal nº 4.817, de 19 de maio de 2026, especialmente em seu artigo 10, que atribui ao Departamento Municipal de Trânsito a competência para o cadastramento de estabelecimentos comerciais como revendedores de talões ou cartões de estacionamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento os proprietários ou representantes legais de estabelecimentos comerciais que:

I – Possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Possuam inscrição municipal regular junto ao Município de Pirapozinho;

III – Estejam em situação regular perante a Fazenda Municipal;

IV – Possuam estabelecimento físico localizado no Município de Pirapozinho;

V – Aceitem integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. É vedada a participação de estabelecimentos:

I – Suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública;

II – Declarados inidôneos por qualquer ente da Administração Pública;

III – Que possuam débitos tributários municipais vencidos e não regularizados.

4. DO PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. O período para protocolo dos pedidos de credenciamento será de **20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

4.2. Os interessados deverão protocolar requerimento junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, situada na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, no horário de expediente.

4.3. O credenciamento permanecerá aberto enquanto houver interesse da Administração Municipal, podendo novos estabelecimentos ser cadastrados posteriormente, mediante publicação de ato complementar.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento de Credenciamento (Anexo I);

II – Cartão de inscrição no CNPJ;

III – Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente;

IV – Documento de identificação do representante legal;

V – Comprovante de endereço do estabelecimento;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VII – Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo II);

VIII – Declaração de ciência e aceitação das condições do sistema (Anexo III).

6. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Os requerimentos serão analisados pelo Departamento Municipal de Trânsito.

6.2. Verificada a regularidade documental, será deferido o credenciamento do estabelecimento.

6.3. A relação dos estabelecimentos credenciados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Constituem obrigações dos estabelecimentos credenciados:

I – Comercializar os cartões e talões exclusivamente pelos valores oficiais fixados pelo Município;

II – Manter estoque mínimo para atendimento dos usuários;

III – Zelar pela correta orientação dos usuários quanto ao uso dos cartões;

IV – Não adulterar, reproduzir ou comercializar cartões não fornecidos pelo Município;

V – Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento Municipal de Trânsito;

VI – Permitir fiscalização municipal sempre que solicitado.

8. DA AQUISIÇÃO DOS TALÕES E CARTÕES

8.1. Os revendedores deverão adquirir os talões e cartões diretamente junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

8.2. O pagamento dos talões e cartões deverá ocorrer no ato da aquisição, mediante PIX ou depósito bancário em conta indicada pelo Departamento Municipal de Trânsito.

8.3. Sobre o valor total dos cartões adquiridos será concedido desconto de 20% (vinte por cento) ao revendedor, aplicado no momento da aquisição.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A venda dos cartões por valor superior ao oficialmente fixado acarretará:

I – O imediato descadastramento do estabelecimento;

II – Aplicação de multa correspondente a 200 (duzentas) UFM's;

III – Demais sanções administrativas e legais cabíveis.

9.2. O descumprimento das demais obrigações previstas neste Edital poderá ensejar advertência, suspensão ou cancelamento do credenciamento.

10. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE VENDA

10.1. Os estabelecimentos credenciados serão identificados como pontos oficiais de venda do estacionamento rotativo.

10.2. O Município fornecerá material de identificação visual para afixação no estabelecimento credenciado.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, enquanto permanecer vigente o Sistema de Estacionamento Rotativo e atendidas as condições deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O credenciamento não gera qualquer vínculo trabalhista, contratual ou indenizatório entre o Município e os estabelecimentos credenciados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito, observada a legislação aplicável.

12.3. O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Publicação do Edital	20/07/2026
Início do Credenciamento	20/07/2026
Encerramento da Primeira Etapa	29/07/2026
Análise da Documentação	30/07/2026 a 04/08/2026
Publicação dos Credenciados	10/08/2026
Início das Atividades	Conforme implantação do sistema

Pirapozinho/SP, 20 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON SOARES DE ALMEIDA
Data: 20/07/2026 12:46:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Pirapozinho
Departamento Municipal de Trânsito

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Requer o credenciamento do estabelecimento acima identificado para atuar como revendedor autorizado de talões e cartões do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Pirapozinho.

Pirapozinho/SP, ___ de julho de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Declaro, sob as penas da lei, que o estabelecimento acima identificado não possui qualquer impedimento legal para participar do presente credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual alteração superveniente.

Pirapozinho/SP, ___ de julho de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Declaro que recebi, li e compreendi integralmente as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026, comprometendo-me a observar todas as normas relativas à revenda dos cartões e talões do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Pirapozinho.

Pirapozinho/SP, ___ de julho de 2026.

Assinatura do Representante Legal.



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP